

**PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA- PI QUADRIÊNIO 2024-
2028**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 6/2023, de 12 de maio de 2023

Aprova a Errata nº 01/2023 do Edital CMDCA nº 01/2023, que dispõe sobre a aprovação do edital do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Esperantina- PI, em data unificada no território Nacional da República Federativa do Brasil, no dia 01 de outubro de 2023, suas etapas e dá outras providências

CONSIDERANDO o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA em cumprimento da Lei nº 8.069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.476/2022, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reforma o Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA, o Conselho Tutelar do município de Esperantina-PI e dá outras providências;

CONSIDERANDO a resolução do CONANDA de Nº 231 de 28 de dezembro de 2022, que altera a resolução 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do conselho tutelar;

CONSIDERANDO a Resolução do CEDCA/PI de Nº 131 de 15 de março de 2023, que dispõe sobre as recomendações para o funcionamento e o processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares no âmbito do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a realização do Processo de Escolha para os conselheiros tutelares do município de Esperantina- PI do ano de 2023;

CONSIDERANDO o Edital 01/2023 do CMDCA, que regulamenta a realização do Processo de Escolha Unificado para os Membros do Conselho Tutelar do município de Esperantina- PI;

CONSIDERANDO os Termos do Aditivo nº 01/2023, que altera o subitem 8.3, do item 8. e altera o calendário oficial (anexo II) do Edital CMDCA nº 01/2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº 1.476 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022
RUA 13 DE MAIO, 223, CENTRO – ESPERANTINA – PI

CONSIDERANDO a reunião extraordinário realizada no dia 10 de maio de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Esperantina- PI.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a aprovação da Errata nº 01/2023 do Edital CMDCA nº 01/2023, Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Esperantina- PI, em data unificada no território Nacional da República Federativa do Brasil, no dia 01 de outubro de 2023, suas etapas e dá outras providências, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esperantina- PI, 10 de maio de 2023

Hamilton Alves Barbosa Junior
Presidente do CMDCA
CPF: 985.805.233-20

Presidente do CMDCA

**PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA- PI QUADRIÊNIO 2024-
2028**

ERRATA Nº 01

AO EDITAL Nº 01/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023, QUE CONVOCA PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, EM DATA UNIFICADA NO TERRITÓRIO NACIONAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2023, SUAS ETAPAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA- PI, no uso da atribuição legais e considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.476/2022, de 08 de dezembro de 2022, a Resolução Conanda Nº 231/2022 e a Resolução do CEDCA- PI nº 131/2023, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que fará as seguintes alterações no Edital CMDCA nº 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA** do citado município.

➤ **NO ITEM 9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

- No subitem 9.5

Onde se lê:

“Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 07 (sete) dias uteis, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação em locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, a relação preliminar dos candidatos inscritos e considerados habilitados para a realização da prova”

Leia-se:

“Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação em locais oficiais de publicação do Município, inclusive em

sua página eletrônica, a relação preliminar dos candidatos inscritos e considerados habilitados para a realização da prova”

- No subitem 9.6

Onde se lê:

“A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, após a publicação referida no item anterior”

Leia-se:

“A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 01 (um) dias uteis, após a publicação referida no item anterior”

➤ NO ITEM 11. DA PROVA OBJETIVA

- No subitem 11.3

Onde se lê:

“A prova escrita objetiva e a redação serão realizadas no dia 16 de julho de 2023, em local escolhido e divulgado posteriormente pela Comissão Especial Eleitoral, com início de 8h as 12h da manhã”.

Leia-se:

“A prova escrita objetiva e a redação serão realizadas no dia 23 de julho de 2023, em local escolhido e divulgado posteriormente pela Comissão Especial Eleitoral, com início de 8h as 12h da manhã”.

No subitem 11.13

Onde se lê:

“A divulgação do resultado preliminar da prova, ocorrerá até 08 (oito) dias uteis, a contar a partir da data de realização da mesma, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos e candidatas, no horário de atendimento ao público no prédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS, localizado na Rua 13 de maio, 223 – Centro – Esperantina – PI, entre os horários: 8h às 12h e 14 às 17h**, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, após a publicação do presente resultado”.

Leia se:

“A divulgação do resultado preliminar da prova, ocorrerá até 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir da data de realização da mesma, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos e candidatas, no horário de atendimento ao público, no horário de atendimento ao público, **Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS, localizado na Rua 13 de maio, 223 – Centro – Esperantina – PI, entre os horários: 8h às 12h e 14 às 17h**, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação do presente resultado”

➤ **NO ITEM 12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL**

No subitem 12.12

Onde se lê:

O candidato que infringir quaisquer das condutas constantes nos incisos I a VIII do art. 87 desta Lei durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, caberá a Comissão Especial Eleitoral a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Leia se:

O candidato que infringir quaisquer das condutas constantes nas alíneas de “a” a “h” do Edital Nº 01/2023, de 10 de abril de 2023, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, caberá a Comissão Especial Eleitoral a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

No subitem 12.13

Onde se lê:

Havendo a infração da conduta no que consta no inciso VI do art. 87 desta Lei, o veículo será apreendido, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos I e II do § 1º deste artigo.

Leia se:

Havendo a infração da conduta no que consta na alínea “f” do inciso V do subitem 12.7 do Edital Nº 01/2023, de 10 de abril de 2023, o veículo será apreendido, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos I e II do subitem 12.12 supra citado edital.

No subitem 12.14

Onde se lê:

A aplicação das sanções previstas nos incisos I e II do § 1º deste artigo, não implicará em prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem.

Leia se:

A aplicação das sanções previstas nos incisos I e II do subitem 12.12 do Edital Nº 01/2023, de 10 de abril de 2023, não implicará em prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem.

Ficam mantidos os demais termos do Edital. Esta Errata integra o Edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, no Mural da Prefeitura e demais órgãos públicos, deste município.

Esperantina- PI, 10 de maio de 2023.

Adilson Alves Barbosa Junior
Presidente - CMDCA
CPF 985.805.233-20

Presidente do CMDCA